



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 92/2017

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de Pregão Presencial Nº 92/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NOME E ASSINATURA

_____, _____ de _____ de 2017.

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02¹, artigo 5º, IV da Lei 12.846/13² e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

¹ Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² Lei 12.846/13

Art. 5º (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0206/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1- PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, Decretos Municipais nº. 4633/2017 e 4634/2017, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **092/2017**, do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **27 de setembro de 2017 às 09 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2 – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **27 de setembro de 2017 às 08h45min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

1.3 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **27 de setembro de 2017 às 09 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado pela portaria nº. 13.151/2017 e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

3- DO EDITAL

3.1 - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante assinatura de recebimento.

3.2 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preço.

4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

4.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Ao Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 092/2017 Envelope nº. 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO:.....	Ao Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 092/2017 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... ENDEREÇO:.....
--	--

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

5.5 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital;

5.6 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

5.7 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- a) desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

6.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- f) empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- g) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- h) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- i) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- j) empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

6.2.1. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME, EPP e Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

6.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

7.1.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

7.1.2 - Os microempreendedores individuais para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**;

7.2 - A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:

a) dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal**;

b) pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, **com firma reconhecida**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal**.

8.2 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

8.3 - Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Obs: O Contrato Social poderá ser substituído por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - As propostas serão recebidas em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).

10.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a vírgula e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

c) O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.

d) **Cotar os produtos de ótima qualidade e 1ª linha**.

e) Preço do objeto unitário, total e a marca.

10.3 - O Município de Nova Esperança não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

e) as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.

10.7 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

10.8 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

12 - DO VALOR MÁXIMO

12.1 – Valor estimado a ser contratado foi fixado total de **R\$ 1.275.425,65 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

12.2 – O Município não se compromete a adquirir a quantidade total estimada para esta Licitação.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

13.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

13.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

13.3.1 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 - Autorização de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da empresa com validade para o presente exercício.

13.5.2 - Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa com validade para o presente exercício.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

13.6 - DECLARAÇÕES

13.6.1 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.6.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

13.6.3 - Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.

13.6.4 - Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VII**.

13.7 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos que estejam esmaecidos, ou, rasurados;

c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.

13.8 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

13.9 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º. 8.666/93.

13.10 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.11 - As microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

13.12 - **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

13.13 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.14 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14 - SESSÃO DO PREGÃO

14.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço Por Item**;

14.2.3 - Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

14.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

14.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

14.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.3 - LANCES VERBAIS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

14.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item **10.2**, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item **14.2.3**.

14.3.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

14.3.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.3.5 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.3.6 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

14.3.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço (por item), para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 13 deste Edital.

14.3.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.4 – JULGAMENTO

14.4.1 – O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item** ofertado, apurado na forma a seguir:

14.4.1.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Pregão, será considerada de menor preço e vencedora deste certame, a proposta que obtiver Menor preço por item.

14.4.1.2 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.4.3.1 – **A microempresa ou empresa de pequeno porte se houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, será concedido 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

14.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

14.6 – A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Proposta, adequada com os devidos descontos vencidos.

14.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Ata de Registro de Preço - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

17.2 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços o primeiro classificado no prazo de 03 (três) dias úteis da homologação e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, surtindo efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e nos moldes da Minuta de ata de registro de preço (anexo IX).

17.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou então, revogará a licitação.

18– DA VIGÊNCIA

18.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

19 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

19.2 - Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.4 - Os objetos serão recebidos definitivamente após 1º dia útil do prazo provisório de recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.6 - O objeto será entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Nova Esperança, sito à Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, Nova Esperança – Pr.

20 - DA GARANTIA E QUALIDADE DO PRODUTO

20.1 - Após a Etapa de lances verbais da Sessão Pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes abaixo:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde);

a.1) No caso de produto importando, o licitante deverá apresentar também Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Brasileira, conforme portaria nº 2814/98 MS.

b) Certificado de Registro do Produto emitido pela Anvisa/MS.;

20.2 - A não apresentação destes documentos sujeitará a **desclassificação da licitante**.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

20.3 - Os documentos exigidos Certificado de Boas praticas de fabricação e Certificado de Registro do Produto deverão ser entregues no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, localizado na Avenida Felipe Camarão, 645, centro, fone (44) 3252-2128, aos cuidados da Farmacêutica Eloisa Cristina Caetano Mulati, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da realização do certame;

20.4 - Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

20.5 - DA GARANTIA

a) A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo do material, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

b) Em caso de não conformidade, a contratada tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.

c) A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme previsto no item 28.1 do presente edital, como permite o art. 62 da lei nº. 8.666/93.

21.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.

21.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

21.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

21.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

21.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

21.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

22 - DO CONTROLE/REVISÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

22.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

22.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

22.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.1.4 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

22.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

22.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

23.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

23.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

23.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

23.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

24- DA RESCISÃO

24.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratada, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues;**
- c) pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos materiais;
- d) pela demora em substituir ou corrigir falhas nos materiais entregues, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;**
- e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos produtos rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 25.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos materiais, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução da entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

25.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

26 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

26.1 – Dos Deveres do Município

1. Requisitar a entrega dos produtos quando necessário nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega dos produtos.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata de Registro de Preços.
5. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preço.

26.2 – Das Obrigações do Fornecedor

1. Entregar os produtos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº **092/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
5. Entregar os produtos a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;
6. Entregar os produtos nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;
8. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequem às especificações registradas na Ata;
9. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto entregue com vícios, defeitos ou incorreções;
10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;
11. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
12. As embalagens externas e internas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;
13. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**";
14. - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor;
15. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
16. Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;
17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
18. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

27 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

27.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

27.2 - A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

27.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

27.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.7 - A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Fiscal de Contrato: Eloisa Cristina Caetano Mulati – Farmacêutica do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

28.2 - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

28.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.4 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

28.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

28.6 - O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

28.7 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.8 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.9 - O Município de Nova Esperança não se obriga a adquirir a quantidade total dos itens licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da lei nº. 8.666/93.

28.10 - O Município publicará, pelo menos trimestralmente os preços registrados.

28.11 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.12 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017 e 4634/2017.

28.13 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, situada na Av. Rocha Pombo, nº. 1453, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Nova Esperança, 05 de setembro de 2017.

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 092/2017-PMNE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA: Trata-se de **Medicamentos** de referencia ou genéricos a serem utilizados no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para pacientes internados ou em observação, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelos postos de Saúde, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo destes, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente do referido Hospital.

3 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ACEBROFILINA XAROPE FRASCO PEDIATRICO 120 ML	FRASCO	200		4,06	812,00
2	ACETONIDO DE TRIANCINOLONA TUBO DE 10GR ORABASE	TUBO	150		4,31	646,50
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG INF COMP	COMP	5000		0,03	150,00
4	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML	AMP	5000		0,84	4.200,00
5	ACIDO TRANEXAMICO 250M GAMP. DE 5 ML	AMP	1000		5,20	5.200,00
6	ACICLOVIR 250MG IV FRASCO AMPOLA INTRAVENOSA/ ENDOVENOSA	FR-AMP	50		29,98	1.499,00
7	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	UNID	2000		0,42	840,00
8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), VIT A, VIT E, LECITINA DE SOJA FRASCOS DE 100ML	FRASCO	1000		4,89	4.890,00
9	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETAVEL 20%	FRASCO	5		201,55	1.007,75
10	ADENOSINA 6 MG AMPOLAS IV	UNID	400		11,55	4.620,00
11	AGUA DESTILADA AMPOLA PLASTICA DE 10ML	AMP	30000		0,18	5.400,00
12	AGUA DESTILADA 250ML SISTEMA FECHADO	UNID	6000		2,05	12.300,00
13	AMBROXOL 15MG/5ML XPE INF 120 ML	FRASCO	500		2,56	1.280,00
14	AMBROXOL AD FRASCO 30MG/5ML XPE 100ML	FRASCO	500		2,95	1.475,00
15	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML AMP VIDRO	AMP	1000		2,59	2.590,00
16	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	5000		0,09	450,00
17	AMINOFILINA 24MG/ML INJ AMP VIDRO 10 ML	AMP	2000		1,06	2.120,00
18	AMIODARONA 200MG COMP	COMP	600		0,50	300,00
19	AMOXICILINA 500MG CAP	CAP	6000		0,23	1.380,00
20	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML VIDRO,	AMP	1000		2,41	2.410,00
21	AMOXICILINA 400MG/5ML SUSP FRASCO	FRASCO	500		12,63	6.315,00
22	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/SUSPENSÃO FRASCO 60 ML	FRASCO	500		5,03	2.515,00
23	AMPICILINA SODICA 1 GR PO LIOFILIZADO FR/AMP,	FR-AMP	1000		8,16	8.160,00
24	BACIOS INTestinais SACHAROMYCES BOULARDII-17 200MG CAP	CAP	5000		2,49	12.450,00
25	BACIOS INTestinais SACHAROMYCES BOULARDII-17 200MG ENV	ENV	5000		3,34	16.700,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO LIOFILIZADO	FR-AMP	1000		11,71	11.710,00
27	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI POLIOFILIZADO	FR-AMP	3000		9,74	29.220,00
28	BETAMETASONA,ACETATO 3 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3,945 MG, AMPOLA DE 1 ML , INTRAMUSCULAR, INTRAARTICULAR	AMP	300		6,50	1.950,00
29	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP VIDRO 10 ML	AMP	500		0,73	365,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

30	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML AMP	AMP	500		1,77	885,00
31	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML FRASCO	FRASCO	5000		10,15	50.750,00
32	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG COMPRIMIDOS	COMP	10000		0,57	5.700,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IV/IM	AMP	1000		1,29	1.290,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG/500MG AMPOLA	AMP	15000		1,87	28.050,00
35	BROMOPRIDA 10 MG COMP	COMP	5000		0,26	1.300,00
36	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20 ML	FRASCO	1000		1,39	1.390,00
37	BROMOPRIDA EV	AMP	5000		1,24	6.200,00
38	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMP	COMP	1000		0,64	640,00
39	CAPTOPRIL 50MG COMP	COMP	5000		0,06	300,00
40	CARVÃO ATIVADO 100GR- PÓ NÃO É NECESSARIO REGISTRO	FRASCO	10		101,15	1.011,50
41	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 250 MG-FRASCO COM 100 ML	FRASCO	300		4,38	1.314,00
42	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNID	500		0,22	110,00
43	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP	500		0,20	100,00
44	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 60 ML FRASCO	FRASCO	100		10,43	1.043,00
45	CEFALEXINA 500MG CAP	CAP	2000		0,80	1.600,00
46	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO FR/AMP	FR-AMP	5000		3,91	19.550,00
47	CEFAZOLINA INJETÁVEL	FR-AMP	100		6,40	640,00
48	CEFEPIMA CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM 1 GR	FR-AMP	1000		27,97	27.970,00
49	CEFOTAXIMA PÓ PARA SOL.INJ. -1G	FR-AMP	1000		26,07	26.070,00
50	CEFTRIAXONA SODICA PÓ 1G IV/IM	FR-AMP	6000		6,12	36.720,00
51	CEFTRIAXONA SODICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	FR-AMP	1000		10,04	10.040,00
52	CETOCONAZOL 200MG	FR-AMP	500		0,21	105,00
53	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	5000		1,26	6.300,00
54	CETOPROFENO EV	AMP	10000		3,91	39.100,00
55	CETOPROFENO IM	AMP	5000		1,94	9.700,00
56	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+ TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG AMPOLA DE 3 ML	AMP	1000		5,97	5.970,00
57	CILOSTAZOL 100MG COMP	COMP	1000		0,90	900,00
58	CINARIZINA 75 MG COMP	COMP	10000		0,28	2.800,00
59	CIPROFLOXACINO 400 MG , SOLUÇÃO PARA INFUSÃO -200 ML	FRASCO	2000		31,50	63.000,00
60	CLINDAMICINA, FOSFATO 300 MG/ 2 ML INJETÁVEL	AMP	3000		4,33	12.990,00
61	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML SEM CONSERVANTES	AMP	1000		10,00	10.000,00
62	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200 MG COMPRIMIDOS	COMP	2000		0,36	720,00
63	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMP	COMP	4000		1,02	4.080,00
64	CLORANFENICOL 0,5%+AMINOACIDOS 2,5%+ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+METIONINA POMADA OFTALMICA ESTERILTUBO 3,5 GR	TUBO	60		12,53	751,80
65	CLORETO DE CALCIO 10% AMPOLA DE 1 ML	AMP	200		0,45	90,00
66	CLORANFENICOL 1GR	FR-AMP	200		3,05	610,00
67	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	AMP	2000		0,32	640,00
68	CLORETO DE POTASSIO 600 MG DRAGEAS	DRAG	600		0,58	348,00
69	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA DE 10 ML	AMP	4000		0,27	1.080,00
70	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	500		11,32	5.660,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	SEM CONSERVANTES COM VALVULA SPRAY USO ADULTO E					
71	CLORETO SUXAMETONIO 100 MG FRASCO-AMPOLA PO P/SOLUÇÃO INJETAVEL	FR-AMP	50		12,35	617,50
72	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% (5MG/ML) PARA RAQUEANESTESIA, SOLUÇÃO INJETAVEL DE 4 ML STERILE PACK ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CENTROS CIRURGICOS.	FR-AMP	800		14,06	11.248,00
73	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL EM FRASCOS, AMPOLAS DE 10ML	FR-AMP	100		68,23	6.823,00
74	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	300		9,38	2.814,00
75	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	10000		0,59	5.900,00
76	CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE FENILEFRINASOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO DE 10 ML	FRASCO	50		8,99	449,50
77	CLORIDRATO HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 120ML	FRASCO	100		8,67	867,00
78	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE 25 MG AMP 5 ML	AMP	500		1,34	670,00
79	COLAGENASE+CLORANFENICOL 10MG+0,6U/G POM 30G	POMADA	600		16,41	9.846,00
80	DESLANOSIDO 0,2MG/ML AMP 2ML	AMP	1000		1,69	1.690,00
81	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	200		35,40	7.080,00
82	DEXAMETASONA 0,5 MG COMP	COMP	300		1,02	306,00
83	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR 100 ML	FRASCO	200		2,70	540,00
84	DEXAMETASONA 0.1% CR 10G	TUBO	500		1,09	545,00
85	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 4MG/ML AMP VIDRO 2,5 ML	AMP	8000		1,04	8.320,00
86	DEXCLORFERAMINA,MALEATO 2MG/5ML XPE FRASCO 120ML	FRASCO	500		2,26	1.130,00
87	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA VIDRO IM OU EV.	AMP	4000		0,82	3.280,00
88	DIAZEPAM 10MG COMPR.	COMP	2000		0,06	120,00
89	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP	COMP	10000		0,12	1.200,00
90	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP 3 ML	UNID	50000		0,72	36.000,00
91	DIFENIDRAMINA,CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL - 50 MG/ML	AMP	300		18,44	5.532,00
92	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE1000MG + FRUTOSE 1000MG AMPOLA DE 10ML(DL)	AMP	3000		3,45	10.350,00
93	DIMENIDRINATO+ CLOR.PIRIDOXINA 25/5 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO	FRASCO	200		4,50	900,00
94	DIMENIDRINATO B6 50/50/ML AMP 1ML IM	UNID	2000		1,80	3.600,00
95	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50 MG COMP	COMP	400		1,18	472,00
96	DIPIRONA 500MG/ML GTS FR 10 ML	FRASCO	1000		1,12	1.120,00
97	DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS DE 100ML	FRASCO	600		3,93	2.358,00
98	DIPIRONA COMP. 500MG	COMP	10000		0,13	1.300,00
99	DIPIRONA SODICA 1G/2ML AMP 2ML	AMP	30000		0,65	19.500,00
100	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/20MI IV SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA DE 20ML	FR-AMP	1000		10,04	10.040,00
101	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML AMP 10ML	AMP	1000		1,56	1.560,00
102	EFEDRINA,SULFATO 50MG/ML AMP 1 ML	AMP	1000		4,45	4.450,00
103	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	4000		3,96	15.840,00
104	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	600		1,40	840,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

105	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2MG/ML EM EMBALAGENS AMPOLAS DE 10 ML	UNID	1000		25,55	25.550,00
106	FENITOINA SODICA 5% SOLUÇÃO INJETAVEL AMP VIDRO 5ML	AMP	1000		3,03	3.030,00
107	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML SOL.INJ. AMP VIDRO DE2ML	AMP	1000		1,52	1.520,00
108	FENOTEROL 0,5% GTS FR 20ML	FRASCO	6000		4,31	25.860,00
109	FENTANILA,CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJ FRASCO-AMP DE 10ML	FR-AMP	800		8,12	6.496,00
110	FENTANILA,CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJ FRASCO-AMP DE 2 ML STERILE PACK	AMP	300		5,79	1.737,00
111	FENTANILA,CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJ FRASCO-AMP DE 5 ML STERILE PACK	AMP	300		11,79	3.537,00
112	FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL POM BISN 30G	POMADA	100		51,63	5.163,00
113	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP VIDRO USO IM	AMP	2000		1,58	3.160,00
114	FLUMAZENIL SOL. 0,1MG/ML AMP DE 5ML	AMP	400		32,60	13.040,00
115	FLUMAZENIL SOL. 0,5MG/ML AMP DE 5 ML	AMP	400		95,94	38.376,00
116	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16GR+FOSFATO DE SODIODIBASICO 6 GR COM PONTA ANATOMICA,LUBRIFICADA 130ML USO ADULTO E PED.	FRASCO	700		7,10	4.970,00
117	FURAMATO DE FORMOTEROL + 60 CAPSULAS DE BUDESOMIDA + INALADOR (12 MICROGRAMAS DE FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO MICRONIZADO E 400 MICROGRAMAS DE BUDESOMIDA PARA INALAÇÃO) EMBALAGEM COM 60 CAPSULAS DE CADA PRINCIPIO ATIVO. (12/400).	CAIXA	10		110,99	1.109,90
118	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPR	COMP	500		1,83	915,00
119	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP VIDRO 2ML, .	AMP	3000		0,70	2.100,00
120	FUROSEMIDA 40 MG COMP	COMP	1000		0,06	60,00
121	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO – SAF- GEL	TUBO	400		88,05	35.220,00
122	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML.	AMP	1500		0,83	1.245,00
123	GENTAMICINA 80MG/2ML AMP 2 ML,	AMP	3000		1,16	3.480,00
124	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML INJETAVEL AMP DE 10ML	AMP	500		2,23	1.115,00
125	GLICOSE,SOLUÇÃO 25% INJ AMP DE 10 ML PLASTICA,	AMP	3000		0,26	780,00
126	GLICOSE,SOLUÇÃO 50% AMP DE 10ML PLASTICA,	AMP	3000		0,29	870,00
127	HALOPERIDOL 5MG BLISTER	COMP	500		0,17	85,00
128	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL.INJ AMP VIDRO DE 1ML	AMP	800		1,39	1.112,00
129	HEPARINA 5000 UI FRASCO-AMPOLA DE 5 ML	AMP	300		9,48	2.844,00
130	HEPARINA SODICA 5000 UI- AMP DE 0,25 ML SUBCUTANEA	AMP	1000		5,51	5.510,00
131	HIDRALAZINA, CLORIDRATO INJETAVEL DE 20MG/ML AMP 1ML.	AMP	1000		6,72	6.720,00
132	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 25 MG DRAGEAS	DRAG	500		0,32	160,00
133	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 50MG	COMP	1000		0,06	60,00
134	HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA NA FORMA DE SUCCINATO SODICO)	FR-AMP	2000		3,33	6.660,00
135	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA (NA FORMA DE SUCCINATO SODICO)	FR-AMP	4000		7,70	30.800,00
136	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO 100 ML FRASCO	FRASCO	300		3,75	1.125,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

137	HIDROXIDO DE FERROIII POLIMALTOSADO 100MG EV AMP 5 ML	AMP	200		12,54	2.508,00
138	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20 ML	FRASCO	500		5,72	2.860,00
139	IBUPROFENO 600 MG COMP	CAP	5000		0,12	600,00
140	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV	FR-AMP	1000		22,07	22.070,00
141	IODOFORMIO 10GR - NÃO É NECESSARIO REGISTRO	POTE	30		24,92	747,60
142	IPRATROPIO 0,025% GTS FR 20ML	FRASCO	5000		1,34	6.700,00
143	ISSORBIDA,DINITRATO 5MG CPR SUB-LINGUAL	COMP	500		0,27	135,00
144	LACTULOSE 667MG/ML XPE 120 ML	FRASCO	300		10,93	3.279,00
145	LEVOFLOXACINO 500 MG COMP	UNID	1000		1,31	1.310,00
146	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMP	5000		0,96	4.800,00
147	LEVOMEPRIMAZINA 1MG/GT GTS FR 20 ML	FRASCO	10		12,95	129,50
148	LIDOCAINA,BASE(100MG) SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO NEBULIZADOR C/50 ML.	FRASCO	50		99,16	4.958,00
149	LIDOCAINA,CLOR. DE 2% GELEIA USO EXTERNO DE 30 GR	TUBO	500		3,01	1.505,00
150	LIDOCAINA,CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR FR-AMP20 ML.	AMP	3500		4,19	14.665,00
151	LIDOCAINA,CLORIDRATO 1% SEM VASOCONSTRICTOR FR-AMP 10 ML.STERILIAPAC	AMP	500		11,42	5.710,00
152	LIDOCAINA,CLORIDRATO 50MG/ML+SULF.NEOMICINA 5MG/ML+HIALURONIDASE 100 UTR/ML,SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCODE 8ML.	FRASCO	50		17,48	874,00
153	LINCOMICINA 600MG/2ML AMP 2 ML	AMP	2000		4,69	9.380,00
154	LORATADINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	200		3,73	746,00
155	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CAPSULA MOLE	CAP	1000		1,43	1.430,00
156	METARAMINOL,BITARTARATO DE 10MG SOLUCAO INJETAVEL	AMP	250		6,20	1.550,00
157	METFORMINA 500 MG COMP	DRAG	1000		0,14	140,00
158	METILDOPA 500 MG COMP.	COMP	1000		0,42	420,00
159	METILERGOMETRINA,MALEATO DE 0,2MG/ML AMPOLA	AMP	5000		1,79	8.950,00
160	METROCILOPRAMIDA,CLOR, 10MG/2ML AMPOLA	AMP	10000		0,41	4.100,00
161	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO DE 100 ML USO EV	FRASCO	200		2,94	588,00
162	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA	AMP	1000		5,14	5.140,00
163	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMPOLA	AMP	300		18,03	5.409,00
164	MORFINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	700		4,15	2.905,00
165	MORFINA 0,1 MG/ML STERILE PACK	AMP	2000		4,43	8.860,00
166	MORFINA,SULFATO 0,2 MG/ML AMPOLAS STERILE PACK	AMP	2000		5,18	10.360,00
167	NALOXONA,CLOR, AMPOLA DE 1ML COM 0,4 MG.	AMP	400		8,72	3.488,00
168	NEOMICINA+BACITRACINA POM 15 G	TUBO	1000		3,50	3.500,00
169	NIFEDIPINA 10MG CAPSULA MOLE SL	CAP	2000		0,45	900,00
170	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMP	COMP	2000		0,37	740,00
171	NIMESULIDA 400MG COMPRIMIDOS	COMP	5000		3,00	15.000,00
172	NIMESULIDA 50MG/ML GTS FR 20 ML	FRASCO	7000		1,55	10.850,00
173	NIMODIPINA 30 MG COMP	UNID	1000		0,27	270,00
174	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP 50 ML	FRASCO	500		4,86	2.430,00
175	NITROPRUSIATO DE SODIO 50 MG/2ML	FR-AMP	30		12,67	380,10
176	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	3000		5,00	15.000,00
177	NORFLOXACINO 400MG COMP.	COMP	15000		0,29	4.350,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

178	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS	CAP	5000		0,07	350,00
179	OMEPRAZOL 40MG PO LIOFILIZADO INJ AMPOLA	AMP	5000		7,51	37.550,00
180	ONDASETRONA CLORIDRATO DE 4MG/2ML	AMP	5000		1,01	5.050,00
181	ONDASETRONA, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDOS	COMP	1000		3,47	3.470,00
182	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP	UNID	2000		1,62	3.240,00
183	OXITOCINA 5 UI AMP VIDRO	AMP	3000		1,49	4.470,00
184	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	5000		0,89	4.450,00
185	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMP 5M.	AMP	1000		1,97	1.970,00
186	PENTOXIFILINA 400MG COMP	UNID	500		0,92	460,00
187	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP 2ML (SEM CONSERVANTE)	AMP	1500		2,32	3.480,00
188	PIPERIDOLATO CLORIDRATO 100MG+ HESPERIDINA COMPLEXO 50MG+ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50MG	DRAG	500		0,71	355,00
189	PIRACETAM 800 MG COMP	COMP	800		0,94	752,00
190	PREDNISONA 20 MG COMP	COMP	3000		0,26	780,00
191	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000		4,84	4.840,00
192	PROMETAZINA, CLOR. 50MG/2ML AMP VIDRO	AMP	2000		1,85	3.700,00
193	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS	COMP	1000		0,06	60,00
194	PROPOFOL 1%(PROPOFOL 10MG+LECITINA DE OVO 12 MG+GLICEROL 22,5MG+OLEO DE SOJA 100 MG+ACIDO OLEICO 0,28MG) EMULSÃO INJ AMPOLAS DE 20 ML	FR-AMP	200		8,98	1.796,00
195	POLIVITAMÍNICO, VITAMINAS DO COMPLECO B, AMPOLA DE 2 ML	AMP	10000		0,72	7.200,00
196	ROSUVASTATINA 10MG COMP	UNID	800		1,69	1.352,00
197	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML XPE FRASCO DE 120 ML	FRASCO	200		1,47	294,00
198	SERTALINA, CLORIDRATO 50 MG COMP	COMP	2000		0,41	820,00
199	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRASCO	6000		1,49	8.940,00
200	SIMETICONA 125 MG COMPRIMIDOS	COMP	2000		0,63	1.260,00
201	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA +1 AMPOLA DE DILUENTE DE 2 ML.	FR-AMP	300		22,79	6.837,00
202	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 200/40MG SUSP	FRASCO	100		2,06	206,00
203	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 400/80MG COMP	COMP	200		0,14	28,00
204	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0.500MG	AMP	500		0,67	335,00
205	SULFATO DE MAGNESIO 50% (4,05 MEQ/ML MQ++) AMP	AMP	400		0,75	300,00
206	SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) AMP PLASTICA DE 10ML	AMP	400		0,43	172,00
207	TENOXICAM 20 MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL CONTEM 1 FRASCO AMPOLA+ AMPOLA DILUENTE	AMP	2000		5,08	10.160,00
208	TERBUTALINA, SULFAT 0,5 MG AMPOLA	AMP	2000		3,54	7.080,00
209	TERBUTALINA SUFATO 0,3MG/ML BRONCODILATADOR XAROPE VIA ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	300		12,01	3.603,00
210	TERBUTALINA SULFATO + GUAIFENESINA 0,3MG + 13,3MG XAROPE EXPECTORANTE VIA ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	300		7,84	2.352,00
211	TIOCOLCHICOSIDO 4MG/2ML AMP VIDRO EMBALAGEM	AMP	1000		4,10	4.100,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

212	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CAPS	UNID	500		0,41	205,00
213	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMP.1ML.	AMP	3000		1,06	3.180,00
214	VANCOMICINA 500 MG FRASCO AMPOLA	FR-AMP	500		4,74	2.370,00
215	VERAPAMIL 5MG AMPOLAS DE 2 ML	AMP	1000		5,93	5.930,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) Os objetos serão recebidos definitivamente após 1º dia útil do prazo provisório de recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.d.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) O objeto será entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Nova Esperança, sito à Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, Nova Esperança – Pr.
- g) O prazo de vigência será de 12(doze) meses.

5 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- a) Autorização de funcionamento expedido Vigilância Sanitária Municipal da empresa com validade para o presente exercício;
- b) Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa;

Após a Etapa de lances verbais da Sessão Pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes abaixo:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa/Ms (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde);
- No caso de produto importando, o licitante deverá apresentar também Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Brasileira, conforme portaria nº 2814/98 MS.
- Certificado de Registro do Produto emitido pela Anvisa/MS.;
- Os documentos exigidos como Certificado de Boas práticas de fabricação e Certificado de Registro do Produto deverão ser entregues no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, localizado na Avenida Felipe Camarão, 645, centro, fone (44) 3252-2128, aos cuidados da Farmacêutica Eloisa Cristina Caetano Mulati, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da realização do certame;
- Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

6 - DA GARANTIA

- a) A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo do material, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- b) Em caso de não conformidade, a contratada tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.
- c) A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Fiscal de Contrato: Eloisa Cristina Caetano Mulati – Farmacêutica do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 092/2017- PMNE

ANEXO II

***** **ATENÇÃO**

DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(papel timbrado)**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 092/2017-PMNE

ANEXO III

******* ATENÇÃO**
DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO **(papel timbrado)**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente
Com Firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 092/2017-PMNE

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 092/2017-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 092/2017-PMNE.

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 092/2017-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 092/2017 - PMNE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº. 092/2017, instaurado pelo Município de Nova Esperança, que:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço;
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 092/2017, realizado pelo Município de Nova Esperança.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 0092/2017- PMNE.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(imprimir em papel timbrado)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº. 0092/2017, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 092/2017-PMNE

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado)

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

(inserir planilha itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Cumpra-se informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que o prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 4 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação;
- 5 – Que os produtos cotados são de 1ª linha e ótima qualidade.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 092/2017-PMNE

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, endereço Av: Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, inscrito no CNPJ nº. 75.730.994/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Moacir Olivatti, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, Representante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/_____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições constantes na proposta de preço, bem como estabelecer as demais regras e condições para a entrega do objeto.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
- 1.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 092/2017.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 2.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- 2.2 - Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.4 - Os objetos serão recebidos definitivamente após 1º dia útil do prazo provisório de recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 19.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.6 - O objeto será entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Nova Esperança, sito à Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, Nova Esperança – Pr.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MARCA / PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

3.2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

- 4.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme art. 62 da lei nº. 8.666/93.
- 4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº _____, agência nº _____, Banco _____, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.
- 4.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 4.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 4.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

4.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

4.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

5.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

5.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

6.1. Requisitar a entrega dos produtos quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega dos produtos.

6.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Entregar os produtos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **092/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;
- 7.3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
- 7.4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 7.5. Entregar os produtos a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;
- 7.6. Entregar os produtos nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;
- 7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;
- 7.8. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequem às especificações registradas na Ata;
- 7.9. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto entregue com vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;
- 7.11. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
- 7.12. As embalagens externas e internas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;
- 7.13. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**";
- 7.14. - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor;
- 7.15. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 7.16. Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;
- 7.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
- 7.18. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

CLÁUSULA VIII - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.2 - A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 8.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- 8.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7 - A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Fiscal de Contrato: Eloisa Cristina Caetano Mulati – Farmacêutica do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

9.1 - A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo do material, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

9.2 - Em caso de não conformidade, a contratada tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.

9.3 - A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze)meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues;**

c) pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos materiais;

d) pela demora em substituir ou corrigir falhas nos materiais entregues, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos quinze dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos produtos rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos materiais, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução da entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados nesta ata.

12.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

12.5. Na aplicação das penalidades prevista nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

14.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

14.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017 e 4634/2017.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVII- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

